

O ACIDENTE DE TRÂNSITO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Na edição do dia 20 de outubro de 2008, publicamos artigo sobre os reflexos judiciais causados em decorrência de acidente de trânsito, que é um dos maiores responsáveis por morte e invalidez em nosso país, sendo que na edição de hoje queremos aprofundar o assunto.

O dano moral é um dos reflexos judiciais advindos do acidente de trânsito que mais estão em voga atualmente, pois a perda de um pai, por exemplo, gera automaticamente direito à indenização em favor da esposa e filhos em função da dor e do sofrimento.

O termo “automaticamente” advém da desnecessidade de prova da dor e do sofrimento pela perda do familiar, motivo pelo qual o dano moral é presumido, pois é óbvio que o fato “morte” gera dor e sofrimento aos familiares, não havendo necessidade de prova.

Não há dinheiro que pague uma vida, mas somente à título de conhecimento, o valor da indenização por dano moral depende de alguns fatores, mas, de regra, pode chegar a 200 (duzentos) salários mínimos por familiar (mãe e filhos). Ou seja, exemplificando, viúva com 2 (dois) filhos teriam direito a 3 (três) indenizações.

Todas as pessoas que comprovadamente dependiam financeiramente da vítima tem direito a pensionamento, sendo que a esposa, no exemplo acima, receberia pensão até o momento em que a vítima faria 65 anos, e os filhos menores, até o momento em que completassem 25 anos, pois é esta idade que o tribunal entende como sendo a faixa etária em que os jovens atingem a independência financeira.

Por último, quando a vítima fica inválida (paraplégica, por exemplo) ela própria pode requerer pensionamento a ser pago pelo causador do acidente, tendo direito à pensão até a data em que completar 65 anos, de acordo com o salário que recebia na data do acidente.

Por isso, se você ou seu familiar foi vítima de acidente de trânsito, faça valer os seus direitos e procure o seu advogado de confiança.